



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: gabinete@saoroquedeminas.mg.gov.br

LEI N.º. 1787 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIUMHI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.591.126/0001-83 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com, sede administrativa na cidade de Piumhi- MG à Praça Guia Lopes, n.º 53, centro, tendo por objetivo a aquisição de uma máquina de hemodiálise e um bisturi elétrico.

Parágrafo único: Para a aquisição desses equipamentos o Município concederá auxílio financeiro no valor de R\$8.349,68 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos em parcela única, nos termos delineados no plano de trabalho.

Art. 2º. O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante a formalização de convênio.

Art. 3º. A entidade deverá comprovar a aplicação dos recursos recebidos do município ano prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 8.349,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: gabinete@saoroquedeminas.mg.gov.br

(oito mil trezentos e quarenta e nove reais sessenta e oito centavos) destinados à seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Saúde

02.03.01 Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios.

10. Saúde

302. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1005. Atenção Média Alta Complex. Ambul. Hospitalar

2124. Man. Conv. Hospital SCM Piumhi

4.4.50.42.00 Auxílios

Art. 5º Constitui fonte de recursos para a abertura de crédito especial previsto no artigo anterior, o cancelamento no valor de R\$ 8.349,68 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária.

02. Poder Executivo

02.01 Gabinete Prefeito e Assessoria Jurídica

02.01.01 Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica

04. Administração

122. Administração Geral

0401- Gestão de políticas de Governo

2003 Man. Gabinete e Assessoria Jurídica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 26 de novembro de 2021.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito do Município de São Roque de Minas